



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº025 de 29 de setembro de 2026

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o Exercício de 2026”

Geral Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal de Piedade em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 300.563.300,00 (Trezentos milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026, estima a Receita em R\$ 300.563.300,00 (Trezentos milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 5.626.500,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) e em R\$ 294.936.800,00 (Duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	275.033.000,00
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	45.570.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.445.000,00
1.3. Receita Patrimonial	3.205.000,00
1.7. Transferências Correntes	223.363.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.450.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	25.530.300,00
2.4. Transferência de Capital	25.530.300,00
TOTAL	300.563.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	5.626.500,00
02.01 – DEPENDENCIAS DO GABINETE	2.725.200,00
02.02 - CHEFIA DE GABINETE	6.923.276,00
02.03 – SECRETARIA DE GOVERNO	342.800,00
02.04 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.735.150,00
02.05 –SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	15.393.220,00
02.06 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR. E LAZER	127.197.550,00
02.07 –SECRETARIA DE SAÚDE	61.883.500,00
02.08 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	3.354.200,00
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	50.448.519,00
02.10– SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	7.056.900,00
02.11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.887.400,00
02.12 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.989.085,00
TOTAL	300.563.300,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	5.626.500,00
04. ADMINISTRAÇÃO	69.157.784,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	4.112.466,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.537.500,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.555.100,00
10. SAÚDE	61.883.500,00
12. EDUCAÇÃO	121.508.900,00
13. CULTURA	3.225.400,00
15. URBANISMO	7.526.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	4.335.400,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	379.500,00
27. DESPORTO E LAZER	2.463.250,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	2.652.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.600.000,00
TOTAL	300.563.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: finanças@piedade.sp.gov.br

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	5.626.500,00
0002. GOVERNAÇA INTEGRADA	9.991.276,00
0003. INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	6.735.150,00
0004. GESTÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	15.393.220,00
0005. EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	121.508.900,00
0006. GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	66.883.500,00
0007. INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO	3.354.200,00
0008. GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE	50.448.519,00
0009. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL/MEIO AMBIENTE	7.056.900,00
0010. GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.887.400,00
0011. RAÍZES DO DESENVOLVIMENTO	1.259.200,00
0012. TURISMO DAS QUATRO ESTAÇÕES	2.729.885,00
0013. MAIS ESPORTE, MAIS SAÚDE	2.463.250,00
0014. CULTURA PRESENTE E ATIVA	3.225.400,00
TOTAL	300.563.300,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	264.432.465,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	98.776.343,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	852.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	164.804.122,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	30.530.835,00
4.4.00.00 – Investimentos	28.730.835,00
4.6.00.00 - Amortização	1.800.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.600.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.600.000,00
TOTAL	300.563.300,00

Art. 3º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º - Para efeitos desta lei o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica as transferências de dotações que não alteram o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da constituição federal;

§ 2º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor do superavit financeiro verificado no exercício 2025, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no caput deste artigo;

§ 3º Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, nos quais o limite será de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas;

§ 4º Em caráter excepcional, fica o Poder Legislativo, mediante ato da Mesa Diretora e observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa e grupo de despesa, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada em seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 5º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de setembro de 2025.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal